DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 080/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Objeto: Aquisição de material hospitalar sendo: cilindros de oxigênio e carrinhos de transporte e suporte para as unidades de saúde do município.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa CEDRO COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº: 36.280.156/0001-10, no valor de R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 081/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

Objeto: Prestação de serviço de telamento com arame galvanizado na quadra poliesportiva e pontos de abrigo de pombos nas dependências da EMEB " Com. Hirayuki Enomoto".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa CARLOS FERNANDO VILLA EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº: 20.978.254/0001-96, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO
5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 7201/2018
Processo n° 089/2018
Carta Convite nº 009/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: VM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA EP

CNPJ: 04.257.647/0001-54

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de prorrogação de prazo ao contrato nº 7201/2018 para a prestação de serviços com a revisão do Plano Diretor e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Pereira Barreto/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, conforme anexos do edital da carta convite nº 009/2018 e proposta nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas.

Vigência: 20/05/2021 a 19/11/2021

Data: 17 de maio de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº 7371/2019
Pregão Presencial nº 013/2019
Processo nº 049/2019

Contratada: Clinica Sano & Cardoso LTDA

CNPJ: 28.471.992/0001-54

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 7.371/2019, que tem por objeto a execução de serviços médicos especializados em Ultrassonografia para o atendimento aos pacientes das Unidas Básicas da Rede Municipal de Saúde, nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas.

Valor Total: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

Data: 10 de maio de 2021

Vigência: 13/05/2021 a 12/05/2021

João de Altayr Domingues

Prefeito

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM

18ª LEGISLATURA

PRESIDENTE: SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO** E **SECRETARIADA PELO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA.** DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, A DOENÇA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SESSÃO FOI REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E A CHAMADA FOI FEITA NOMINALMENTE PELO PRESIDENTE, VERIFICANDO-SE A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES ON LINE. A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DA MENSAGEM Nº 19/2021,** RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021** QUE **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LEITURA DA MENSAGEM Nº 20/2021,** RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 22/2021** QUE **"REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4503, DE 23 DE MARÇO DE 2016 E Nº 4614, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕEM SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA MARCOS ROBERTO TELES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LEITURA DA MENSAGEM Nº 21/2021,** RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 23/2021** QUE **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.118, DE 15 DE MAIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LEITURA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021** QUE **"APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, EXERCÍCIO DE 2018**", DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – TODOS OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS: 34/2021**, DE AUTORIA DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES, CONVOCANDO O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS PARA COMPARECER NESTA CASA DE LEIS, EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE; **35/2021** – OFICIADO. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 147, 148, 149, 150, 151, 152 E 153/2021 –** OFICIADAS. **LEITURA DE OFÍCIO GP Nº 65/2021** , DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS, ENDEREÇADO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SOBRE A SUPERLOTAÇÃO NO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL QUE OPERAM NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO – OFICIADO. **LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS NºS: 20 E 21/2021** E EM SEGUIDA À **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 20/2021** QUE **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 21/2021** QUE "**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA PEREIRA BARRETO DO JARDIM PARAÍSO, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE AVENIDA CÂNDIDO FRANCISCO DOS SANTOS";** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE E ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. LOGO APÓS PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE** USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: WILSON DOS SANTOS MARTINS, WALTER CAMPOS DE SOUZA, VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA, TARLEI ARLEI BENEVIDES, NÍLSON ALVES MARTINS, LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA, LI CARVALHO, GILBERTO MARQUES, FÁBIO JOSÉ FRANÇA E DANIEL RODRIGUES DA SILVA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**PRESIDENTE**: **SECRETÁRIO**:

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 36/2021

OFICIE-SE
S.S., 10/05/202
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, com o objetivo de preservar a biodiversidade do município, iniciou em 2019 uma programação de identificar os locais públicos e catalogar os ninhos de araras canindé no perímetro urbano;

Considerando que pensando nisso, a Secretaria de Turismo e Cultura em conjunto com a Diretoria de Meio Ambiente, adquiriu 10 ninhos artificiais para ser instalados nos locais os quais as araras frequentam;

Considerando a necessidade de obter mais informações sobre o Projeto Arara e as ações de desenvolvimento e ambientação dessas aves em nosso Município.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe e encaminhe o seguinte:

1- A aquisição dos ninhos de araras para ser instalados no Município foi precedida de dispensa de licitação? Se positivo, encaminhe cópia na íntegra do processo de dispensa de licitação e informe:

a) quantidade de ninhos adquiridos;

b) valor pago por cada um;

c) locais de instalação;

d) se a Prefeitura realizou cotação de preços para a aquisição dos ninhos referidos. Se positivo, encaminhe cópias de todos os orçamentos recebidos;

e) fornecedor contratado;

f) cópia da publicação do extrato de dispensa de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

g) se todos os ninhos já foram instalados. Se negativo, em quais locais já foram instalados e qual o prazo para conclusão da instalação nos demais locais.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 7 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 37/2021

OFICIE-SE
S.S., 18/05/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que nos termos do art. 125 da Lei Orgânica do Município a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenção e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe e encaminhe o seguinte:

1- Sobre o **atual cemitério municipal** informar o seguinte:

a- área total em metros quadrados do atual cemitério;

b- área total em metros quadros do atual cemitério que está ocupada e que está livre, acompanhada do respectivo mapa ou planta baixa do terreno indicando os locais correspondentes, se houver;

c- quantidade de sepulturas, carneiras, jazigos ou mausoléus ocupados e livres atualmente existentes;

d- qual o prazo estimado para esgotamento da área livre destinada ao sepultamento no cemitério municipal;

e- se existe algum laudo técnico ou documento equivalente emitido pela Companhia Energética do Estado de São Paulo (CESP) ou algum órgão público ou privado indicando o comprometimento do solo do terreno do cemitério municipal em razão do lençol freático;

f- quantidade de sepultamentos ocorridos no cemitério municipal, mês a mês, no período de 01 de janeiro de 2006 a 30 de abril de 2021, acompanhado dos documentos comprobatórios;

g- informe quais foram as taxas previstas no artigo 155, item 8, da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, Código Tributário Municipal que foram pagas correspondentes a cada sepultamento ocorrido no cemitério, descrito na letra "f" acima, ou ainda a qualquer serviço diverso, no período de 01 de janeiro de 2006 a 30 de abril de 2021, indicando **nome do contribuinte**, **fato gerador**, **base de cálculo**, **alíquota**, **valor total devido** e **data de pagamento**;

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

h- encaminhe cópias, na íntegra, de todos os documentos comprobatórios do pagamento das taxas mencionadas na letra "g" acima, e informe se houve a concessão de alguma isenção relativo as taxas mencionadas, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;

i- encaminhe cópias de todos os decretos ou normas equivalentes que disciplinam o pagamento das taxas correspondentes ao cemitério;

2- Sobre o **novo cemitério municipal**, informe o seguinte:

a- por quais razões o novo cemitério ainda não entrou em funcionamento?

b- qual o prazo estimando para o início do funcionamento do novo cemitério?

c- quais as providências a Prefeitura têm adotado para regularizar o início de funcionamento do novo cemitério? Encaminhe cópias dos documentos comprobatórios que demonstrem as providências adotadas pela Prefeitura.

3- Sobre a **empresa concessionária dos serviços funerários do Município**, informar o seguinte:

a- quais as empresas concessionárias responsáveis pela execução do serviço funerário do Município, no período de janeiro de 2006 a abril de 2021?

b- encaminhe cópias dos contratos de concessão do serviço funerário do Município que vigoraram no período de janeiro de 2006 a abril de 2021;

c- informe quais foram as taxas previstas no artigo 53, item 25, da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, Código Tributário Municipal, indicando o **nome do contribuinte**, **fato gerador**, **base de cálculo**, **alíquota**, **valor devido** e **data de pagamento** que foram pagas pela empresa concessionária dos serviços funerários correspondentes aos serviços prestados, no período de janeiro de 2006 a abril de 2021;

d- encaminhe cópias, na íntegra, de todos os documentos comprobatórios do pagamento das taxas mencionadas na letra "g" acima, no período de janeiro de 2006 a abril de 2021;

e- encaminhe cópias de todos os decretos ou normas equivalentes que disciplinam o a concessão dos serviços funerários do Município;

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 07 de maio de 2021

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do Democratas

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 208/2021 - 07/05/2021 16:03

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 38/2021

OFICIE-SE
S.S., 10/05/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que este Vereador apresentou a **Indicação nº 88/2021,** em 05 de março de 2021, para o fim sugerir ao setor competente dessa municipalidade, a possibilidade de alterar o § 2º do artigo 200 da Lei Complementar nº 22, de 10 de maio de 2004, Código de Posturas do Município, a fim de permitir que os sons de propagandas fixos em frente de estabelecimentos comerciais possam estar voltados para o exterior do estabelecimento.

Requeiro regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe se foi realizado algum estudo pelo setor competente dessa municipalidade sobre a possibilidade de alteração o § 2º do artigo 200 da Lei Complementar nº 22, de 10 de maio de 2004, Código de Posturas do Município, a fim de permitir que os sons de propagandas fixos em frente de estabelecimentos comerciais possam estar voltados para o exterior do estabelecimento. Se positivo, encaminha cópia dos estudos que foram realizados e se existe previsão para encaminhamento do projeto de lei correspondente. Se negativo, informe as razões que o impedem a Prefeitura de alterar o Código de Posturas conforme sugerido.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 07 de maio de 2021.

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 39/2021

OFICIE-SE
S.S. 18/05/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que nos termos do art. 125 da Lei Orgânica do Município a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenção e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe e encaminhe o seguinte:

1. Relação de todos os servidores que recebiam gratificações, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade até **31/12/2016**, constando a) nome, b) cargo, c) local de trabalho, d) jornada de trabalho, e) fundamento legal da gratificação constando o número da lei e artigo e inciso autorizador, e) data da concessão, f) portaria de concessão, g) percentual recebido e h) valor monetário correspondente a gratificação.

2. Relação de todos os servidores que passaram a receber gratificações, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade no período de **01 de janeiro de 2017** até **abril de 2021**, constando a) nome, b) cargo, c) local de trabalho, d) jornada de trabalho, e) fundamento legal da gratificação ou adicional constando o número da lei, artigo e inciso autorizador, e) data da concessão, f) portaria de concessão, g) data da revogação, nos casos em que a gratificação tiver sido revogada no período acima descrito, h) portaria de revogação, i) percentual recebido e j) valor monetário correspondente a gratificação.

3. Encaminhe cópias de todas as portarias concessoras ou revogadoras das gratificações ou adicionais mencionados no item 02 acima.

4. Encaminhe cópia das fichas financeiras contendo a folha de pagamento mês a mês de todos os servidores beneficiados com as gratificações e adicionais mencionados no item 02 acima, no período de **01 de janeiro de 2017** até **abril de 2021.**

5. Informe se durante o período de **01 de janeiro de 2017** até **abril de 2021** algum servidor beneficiado com as gratificações ou adicionais descritos no item 02 acima se afastou do serviço público em razão de licença por qualquer motivo ou em decorrência da pandemia do Coronavírus. Se positivo, encaminhe cópia das portarias correspondentes aos afastamentos e informe o fundamento legal do afastamento, bem como se foi mantido o pagamento das gratificações ou adicionais no período de afastamento.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

6. Encaminhe cópias dos registros de ponto eletrônico, controle de frequência e assiduidade de todos os servidores públicos beneficiados com as gratificações e adicionais descritos no item 2 acima, no período de **01 de janeiro de 2017** até **abril de 2021**.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 07 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

LI CARVALHO
Vereadora do Democratas

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 154/2021

OFICIE-SE
S.S. 10/05/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de ser instalados 2 (dois) postes com iluminação no final da Rua Luiz Fachini, e um no final da Rua Nayama Rosa Quenehenn, no conjunto habitacional Kojenta Shimizu.

JUSTIFICATIVA: A colocação de postes e iluminarias, bem como a instalação adequada e a manutenção da iluminação pública nesse local é de fundamental importância para a comunidade, especialmente considerando que as rua escuras são frágeis e suscetíveis à prática de atos de vandalismo, furtos, assaltos e delitos de outras naturezas.

Sala das Sessões "Valdemir Suman" 05 de Maio de 2021

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador (Cidadania23)

PROTOCOLO 207/2021 - 07/05/2021 13:11

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

"Aprova o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, ***exercício de 2018".***

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **– Processo TC 004601.989.18-9**, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **exercício de 2018**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 26 de abril de 2.021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do REPUBLICANOS

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador do PTB

LIRA FRANCISCA DA CRUZ
Vereadora do DEMOCRATAS

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis manifesta-se favoravelmente à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal relativas ao Exercício de 2018, pelos motivos expostos em seu parecer, o qual faz parte integrante da presente propositura.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO REFERENTE ÀS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, EXERCÍCIO DE 2018

Cuida o presente processo sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto referente ao exercício de 2018 – Processo nº TC- 00004601.989.18-9.

A competência da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da de Pereira Barreto para a análise desse processo está prevista no art. 71, II, item 3, alínea 'e' e art. 338, ambos da Resolução nº 4, de 30 de novembro de 1993, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, exercício de 2018, é favorável à aprovação das contas.

As contas nada mais são do que o resultado de uma auditoria externa realizada, no caso, sobre os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo, no exercício de 2018.

A auditoria utiliza duas fontes básicas de informação: a documentação obrigatória e oportunamente encaminhada pelo próprio Prefeito ao Órgão de Contas e a fiscalização presencial.

Essas informações são reunidas às conclusões do auditor em um documento, em forma de relatório, o qual é submetido, juntamente com as defesas oferecidas pela origem, a uma das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para deliberação e emissão de um parecer.

A Segunda Câmara do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, com base no relatório, na defesa e nos votos dos conselheiros, entendeu emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **PEREIRA BARRETO, exercício de 2018**, em sessão realizada no dia 12-05-2020.

No entanto, cabe ressaltar que a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em seu parecer, opinou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das presentes contas, com as seguintes recomendações ao Prefeito Municipal de Pereira Barreto:

→ Aprimore os registros da dívida de longo prazo;

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

→ Inclua os dados do IEGM nos planejamentos futuros, objetivando tornar os investimentos mais eficientes para melhoria dos serviços ofertados;

→ Corrija as falhas verificadas na creche municipal;

→ Providencie as adequações necessárias ao almoxarifado da Saúde;

→ Procure reduzir a fila de pacientes na espera por consultas médicas, especialmente nasespecialidades com maiores demandas;

→ Cesse o descarte irregular de entulhos, pneus e lixo urbano, bem como institua o Conselho Municipal de Saneamento Básico (determinação);

→ Atenda as instruções, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas;

→ Adote medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nos itensB.3.1. Gastos com Tarifas em Praças de Pedágio, B.3.2. Adicional de Insalubridade, B.3.3. Tesouraria, Almoxarifado e Bens Patrimoniais, E.2. Gestão da Frota Municipal e G.1.1. A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência.

Ao final, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo determinou ainda à inspeção da Egrégia Corte, que se certifique da correção das situações determinadas / recomendadas nesta decisão.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o Ministério Público de Contas igualmente opinou pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL,** porém, **COM RESSALVAS** à aprovação das contas do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, uma vez que as Contas de Governo, apesar de se apresentarem dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, reúnem série de falhas que demandam ações corretivas.

Desse modo, o Ministério Público de Contas recomendou que a Administração adotasse as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e art. 33, inciso X, da Constituição Estadual) e aprimorasse a gestão nos seguintes pontos:

1. Itens A.2, B.2, C.2, D.2, E.1, F.1 e G.3 – corrija as diversas impropriedades apontadas pelo IEGM sob as perspectivas planejamento, fiscal, ensino, saúde, meio ambiente, gestão de proteção à cidade e

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

governança de tecnologia da informação, conferindo maior efetividade aos serviços prestados pela Administração;

2. Item B.1.4 – contabilize adequadamente os valores atinentes à dívida de longo prazo com observância aos pronunciamentos contábeis e com vistas ao efetivo cumprimento dos Princípios da Evidenciação Contábil e Transparência Fiscal;

1. Item B.1.5 (sic) – registre corretamente as pendências judiciais existentes;

3. Item B.3.3 – empreenda maiores esforços à conclusão dos levantamentos de bensa fim de melhor gerir o patrimôniopúblico disponível;

4. Itens C.3, D.3 e D.4 – sane as impropriedades apuradas pela Fiscalização de modo a ofertar melhor estrutura nas creches municipais e atendimento integral das demandas da saúde;

5. Item E.2 – aprimore a gestão da frota municipal para redução de gastos com manutenção, aumento de produtividade e qualidade dos serviços prestados;

6. Item E.3 – cesse imediatamente o uso irregular de área destinada ao transbordo de resíduos da construção civil;

7. Item G.1.1 – cumpra a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal, além de promover adequações dos desacertos constatados pela Fiscalização;e

8. Item H.2 – atenda integralmente as recomendações exaradas pela Corte de Contas.

Vale ressaltar, que em pese o parecer dessa Comissão de Finanças e Orçamento ser favorável, deverá o Prefeito Municipal cumprir todas as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público de Contas, acima descritas, o que poderá ensejar em emissão de parecer desfavorável no próximo exercício financeiro, caso não sejam cumpridas.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Isto posto, opinamos pela aprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que é favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, referentes ao exercício de 2018.

Assim, concluímos pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo, aprovando o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às contas da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, exercício de 2018 .

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 22 de abril de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Presidente-Relator

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

LI CARVALHO
Membro

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Boletim Coronavírus

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 247- Segunda-feira, 17 de Maio de 2021

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
3998	2460	1459	79	49	01*	1263

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus